



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
01 – Fundo da Assistência Social	
08.241.0025.2022 – Manutenção Assistência ao Idoso	R\$ 75.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (217)	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 75.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de julho de 2022.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 040/2022 que trata da abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00.

A abertura do presente crédito suplementar faz-se necessário, tendo em vista que é preciso inserir no Orçamento Anual, valores para custear despesas com os credenciamentos junto aos Lares de Idosos e para a realização da Festa dos Idosos.

Contamos com o apoio dessa Casa Legislativa para a análise e apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal